



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2021.

Republicado por incorreção, edição 1259/2022 – 12/01/2022

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, E a empresas COMERCIAL MALLONE EIRELI, LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRAÇÃO EIRELI, COMERCIAL K & D LTDA, COMERCIAL GALIPHE EIRELI - ME, LIVRARIA E PAPELARIA SANTA RITA LTDA, FABRÍCIO DOURADO DA SILVA - ME, THIAGO AUGUSTO S. DE ARAUJO - MEI, IDEALE PAPEIS LTDA, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 002 à Ata de Registro de Preço 039/2021.**

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de reajustar o valor do item 66 – Papel para impressão tamanho A4 branco, que consta da Cláusula Segunda – Dos Preços, tendo em vista a alteração do custo de produção e fornecimento pelos fabricantes, com fundamento no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93. Dessa forma, o valor unitário do item 66 passa de **R\$ 17,19** para **R\$ 18,96**, representando um acréscimo de **10,34%** sobre o valor original, conforme tabela abaixo:

Item	Objeto	Un. Med.	Preço Un. atual	Preço com Reajuste
66	Papel para impressão tamanho A4 branco de alta qualidade c/ 500 folhas. Gramatura de 75 g/m², 21cm de largura x 29,7cm de comprimento	UN	17,19	18,96

Nova Andradina-MS, 05 de janeiro de 2022.

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRAÇÃO EIRELI
Representante: SHEILA MUNHOZ DE SOUZA BELARDO
Fornecedor

THIAGO AUGUSTO S. DE ARAUJO - MEI
Representante: MEDIONERIA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO
Fornecedor

COMERCIAL MALLONE EIRELI
Representante: RICARDO SANTANA DE PAULA
Fornecedor

IDEALE PAPEIS LTDA
Representante: EDILSON STRESSER
Fornecedor

FABRÍCIO DOURADO DA SILVA - ME
Representante: FELIPE DOURADO DA SILVA
Fornecedor

COMERCIAL GALIPHE EIRELI - ME
Representante: PETERSON MASSIRER DA SILVA
Fornecedor

LIVRARIA E PAPELARIA SANTA RITA LTDA
Representante: ANTONIO GUALBERTO FERREIRA
Fornecedor

COMERCIAL K & D LTDA
Representante: DIEGO LUCAS DINIS
Fornecedor

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO NOVA ANDRADINENSE DE DEFICIENTE FÍSICO.

Partes: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, de outro lado a ASSOCIAÇÃO NOVA ANDRADINENSE DE DEFICIENTE FÍSICO, resolvem celebrar o 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 013/2021, com a finalidade de transferência de recursos financeiros e prazo de vigência, em conformidade com o disposto na lei nº. 13.019/2014 e suas alterações e atendendo as deliberações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula quarta - do repasse e cronograma de desembolso e a cláusula décima- da vigência do Termo de Colaboração original nº 013/2021, que passará a ter a seguinte redação:

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo passará de **R\$ 22.806,00 (vinte e dois mil oitocentos e seis reais)** para **R\$ 47.306,00 (quarenta e sete mil trezentos e seis reais)**, sendo, o aumento de **R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)**. Conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

As despesas decorrentes da execução do presente termo ao Termo de Colaboração ocorrerão à conta da dotação orçamentária- 2022:

Proj/ Ativ. 2206 Manutenção e Enc. Com Entidades de Assist. Social- FEAS

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00.01.0082- subvenções sociais

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da assinatura até 31/12/2022, conforme prazo previsto no anexo IV- Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Nova Andradina, MS 11 de Janeiro de 2022.

JOSÉ GILBERTO GARCIA

Prefeito Municipal
Concedente

PEDRO FARIAS DOS SANTOS

Associação Nova Andradinense de Deficiente Físico
Conveniente

JULLIANA CAETANO ORTEGA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Concedente

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ANDRADINA- APAE

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, de outro lado do outro a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ANDRADINA- APAE, resolvem celebrar o 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2021, com a finalidade de transferência de recursos financeiros e prazo de vigência, em conformidade com o disposto na lei nº. 13.019/2014 e suas alterações e atendendo as deliberações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula quarta - do repasse e cronograma de desembolso e a cláusula décima- da vigência do Termo de Colaboração original nº 002/2021, que passará a ter a seguinte redação:

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo passará de **R\$22.899,24 (vinte e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos)** para **R\$ 47.899,24 (quarenta e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos)** sendo, o aumento de **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)** conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

As despesas decorrentes da execução do presente Termo ao Termo de Colaboração ocorrerão à conta da dotação orçamentária- 2022:

Proj/ Ativ. 2206 Manutenção e Enc. Com Entidades de Assist. Social- FEAS- Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00.01.0082- subvenções sociais

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da assinatura até 31/12/2022, conforme prazo previsto no anexo IV- Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Nova Andradina, MS 11 de Janeiro de 2022.

JOSÉ GILBERTO GARCIA

Prefeito Municipal
Concedente

VANDERLY DE SOUZA DIONISIO

Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Nova Andradina- Apae
Conveniente

JULLIANA CAETANO ORTEGA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Concedente

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO COM O INSTITUTO O BOM MENINO
Partes: **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e de outro lado outro o **INSTITUTO O BOM MENINO**, resolvem celebrar o 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 015/2021, com a finalidade de transferência de recursos financeiros e prazo de vigência, em conformidade com o disposto na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações e atendendo as deliberações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula quarta - do repasse e cronograma de desembolso e a cláusula décima- da vigência do Termo de Colaboração original nº 015/2021, que passará a ter a seguinte redação:
DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo passará de **R\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais)** para **R\$ 368.400,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais)**, sendo, o aumento de **R\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais)** conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

As despesas decorrentes da execução do presente Termo ao Termo de Colaboração ocorrerão à conta da dotação orçamentária-2022:
Proj/ Ativ. 2077- Manutenção e Enc. c/ Gabinete do Secretário de Assistência Social - Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00 00.01.1000- subvenções sociais

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da assinatura até 31/12/2022, conforme prazo previsto no anexo IV- Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Nova Andradina, MS 11 de Janeiro de 2022.

JOSÉ GILBERTO GARCIA

Prefeito Municipal
Concedente

CLAUDINEI SANTI BRAMBILA

Instituto o Bom Menino
Conveniente

JULLIANA CAETANO ORTEGA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Concedente

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 98.769/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: ADRIELLY VITORIA DE OLIVEIRA SOUZA

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, a execução de tarefas inerentes a função de

Auxiliar de Serviços Básicos – MUTIRÃO DA DENGUE

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 03/07/2022

ASSINARAM: ADRIELLY VITORIA DE OLIVEIRA SOUZA e SERGIO DIAS MAXIMIANO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 98.769/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: ALEXANDRE LUCIANO FUNEZ

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, a execução de tarefas inerentes a função de

Auxiliar de Serviços Básicos – MUTIRÃO DA DENGUE

VIGÊNCIA: 05/01/2022 a 05/07/2022

ASSINARAM: ALEXANDRE LUCIANO FUNEZ e SERGIO DIAS MAXIMIANO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 98.769/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: ANTÔNIO PACHECO URBANO

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, a execução de tarefas inerentes a função de

Auxiliar de Serviços Básicos – MUTIRÃO DA DENGUE

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 03/07/2022

ASSINARAM: ANTÔNIO PACHECO URBANO e SERGIO DIAS MAXIMIANO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 98.769/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: APARECIDO ANDRADE CONCEIÇÃO

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, a execução de tarefas inerentes a função de

Auxiliar de Serviços Básicos – MUTIRÃO DA DENGUE

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 03/07/2022

ASSINARAM: APARECIDO ANDRADE CONCEIÇÃO e SERGIO DIAS MAXIMIANO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 98.769/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: BRUNO RODRIGUES ESTEVES

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, a execução de tarefas inerentes a função de

Auxiliar de Serviços Básicos – MUTIRÃO DA DENGUE

VIGÊNCIA: 04/01/2022 a 04/07/2022

ASSINARAM: BRUNO RODRIGUES ESTEVES e SERGIO DIAS MAXIMIANO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 98.769/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: EDIEL GONÇALVES DE OLIVEIRA

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, a execução de tarefas inerentes a função de

Auxiliar de Serviços Básicos – MUTIRÃO DA DENGUE

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 03/07/2022

ASSINARAM: EDIEL GONÇALVES DE OLIVEIRA e SERGIO DIAS MAXIMIANO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 98.769/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: EDILEUZA DIAS DOS SANTOS

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, a execução de tarefas inerentes a função de

Auxiliar de Serviços Básicos – MUTIRÃO DA DENGUE

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 03/07/2022

ASSINARAM: EDILEUZA DIAS DOS SANTOS e SERGIO DIAS MAXIMIANO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 98.769/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: EDMAR BARRETO LUIZ

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, a execução de tarefas inerentes a função de

Auxiliar de Serviços Básicos – MUTIRÃO DA DENGUE

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 03/07/2022

ASSINARAM: EDMAR BARRETO LUIZ e SERGIO DIAS MAXIMIANO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 98.769/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: EDSON RODRIGO

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, a execução de tarefas inerentes a função de

Auxiliar de Serviços Básicos – MUTIRÃO DA DENGUE

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 03/07/2022

ASSINARAM: EDSON RODRIGO e SERGIO DIAS MAXIMIANO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 98.769/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: ELIANE FRAGAS GARCIA

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, a execução de tarefas inerentes a função de

Auxiliar de Serviços Básicos – MUTIRÃO DA DENGUE

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 03/07/2022

ASSINARAM: ELIANE FRAGAS GARCIA e SERGIO DIAS MAXIMIANO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 98.769/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: ELIZANGELA RICARTE ARTHEMAN
OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, a execução de tarefas inerentes a função de **Auxiliar de Serviços Básicos – MUTIRÃO DA DENGUE**
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 03/07/2022
ASSINARAM: ELIZANGELA RICARTE ARTHEMAN e SERGIO DIAS MAXIMIANO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 98.769/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: FERNANDO HENRIQUE DIAS GUIMARÃES
OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, a execução de tarefas inerentes a função de **Auxiliar de Serviços Básicos – MUTIRÃO DA DENGUE**
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 03/07/2022
ASSINARAM: FERNANDO HENRIQUE DIAS GUIMARÃES e SERGIO DIAS MAXIMIANO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 98.769/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: GERSON SANTOS GALDINO
OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, a execução de tarefas inerentes a função de **Auxiliar de Serviços Básicos – MUTIRÃO DA DENGUE**
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 03/07/2022
ASSINARAM: GERSON SANTOS GALDINO e SERGIO DIAS MAXIMIANO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 98.769/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: GUILHERME DE JESUS QUEIROZ
OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, a execução de tarefas inerentes a função de **Auxiliar de Serviços Básicos – MUTIRÃO DA DENGUE**
VIGÊNCIA: 04/01/2022 a 04/07/2022
ASSINARAM: GUILHERME DE JESUS QUEIROZ e SERGIO DIAS MAXIMIANO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 98.769/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: JAINE PIMENTEL DA SILVA
OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, a execução de tarefas inerentes a função de **Auxiliar de Serviços Básicos – MUTIRÃO DA DENGUE**
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 03/07/2022
ASSINARAM: JAINE PIMENTEL DA SILVA e SERGIO DIAS MAXIMIANO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 98.769/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: JESSICA DE SOUZA DANTAS
OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, a execução de tarefas inerentes a função de **Auxiliar de Serviços Básicos – MUTIRÃO DA DENGUE**
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 03/07/2022
ASSINARAM: JESSICA DE SOUZA DANTAS e SERGIO DIAS MAXIMIANO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 98.769/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: JOELMA AGENOR DOS SANTOS
OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, a execução de tarefas inerentes a função de **Auxiliar de Serviços Básicos – MUTIRÃO DA DENGUE**
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 03/07/2022
ASSINARAM: JOELMA AGENOR DOS SANTOS e SERGIO DIAS MAXIMIANO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 98.769/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: JOSEANE NUNES DA SILVA
OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, a execução de tarefas inerentes a função de **Auxiliar de Serviços Básicos – MUTIRÃO DA DENGUE**
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 03/07/2022
ASSINARAM: JOSEANE NUNES DA SILVA e SERGIO DIAS MAXIMIANO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 98.769/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: JOSIVAL MARCOS DA SILVA COELHO
OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, a execução de tarefas inerentes a função de **Auxiliar de Serviços Básicos – MUTIRÃO DA DENGUE**
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 03/07/2022
ASSINARAM: JOSIVAL MARCOS DA SILVA COELHO e SERGIO DIAS MAXIMIANO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 98.769/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: JUSSARA DA SILVA
OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, a execução de tarefas inerentes a função de **Auxiliar de Serviços Básicos – MUTIRÃO DA DENGUE**
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 03/07/2022
ASSINARAM: JUSSARA DA SILVA e SERGIO DIAS MAXIMIANO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 98.769/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: LAURA GRAZIELI PEREIRA DA SILVA
OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, a execução de tarefas inerentes a função de **Auxiliar de Serviços Básicos – MUTIRÃO DA DENGUE**
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 03/07/2022
ASSINARAM: LAURA GRAZIELI PEREIRA DA SILVA e SERGIO DIAS MAXIMIANO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 98.769/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: LUCIENE BARBOSA DA SILVA
OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, a execução de tarefas inerentes a função de **Auxiliar de Serviços Básicos – MUTIRÃO DA DENGUE**
VIGÊNCIA: 05/01/2022 a 05/07/2022
ASSINARAM: LUCIENE BARBOSA DA SILVA e SERGIO DIAS MAXIMIANO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 98.769/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: LUIZ GUSTAVO DELAVALENTINA AMORIM
OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, a execução de tarefas inerentes a função de **Auxiliar de Serviços Básicos – MUTIRÃO DA DENGUE**
VIGÊNCIA: 04/01/2022 a 04/07/2022
ASSINARAM: LUIZ GUSTAVO DELAVALENTINA AMORIM e SERGIO DIAS MAXIMIANO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 98.769/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: MAGNO DA COSTA BARBOSA
OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, a execução de tarefas inerentes a função de **Auxiliar de Serviços Básicos – MUTIRÃO DA DENGUE**
VIGÊNCIA: 04/01/2022 a 04/07/2022
ASSINARAM: MAGNO DA COSTA BARBOSA e SERGIO DIAS MAXIMIANO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 98.769/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: MARCOS PEREIRA DA SILVA
OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, a execução de tarefas inerentes a função de **Auxiliar de Serviços Básicos – MUTIRÃO DA DENGUE**
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 03/07/2022
ASSINARAM: MARCOS PEREIRA DA SILVA e SERGIO DIAS MAXIMIANO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 98.769/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: NEUZA RODRIGUES DE SOUZA
OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, a execução de tarefas inerentes a função de **Auxiliar de Serviços Básicos – MUTIRÃO DA DENGUE**
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 03/07/2022
ASSINARAM: NEUZA RODRIGUES DE SOUZA e SERGIO DIAS MAXIMIANO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 98.769/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: PABLO GABRIEL DA SILVA
OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, a execução de tarefas inerentes a função de **Auxiliar de Serviços Básicos – MUTIRÃO DA DENGUE**
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 03/07/2022
ASSINARAM: PABLO GABRIEL DA SILVA e SERGIO DIAS MAXIMIANO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 98.769/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: PAULO GIOVANNI NOBILE SANTOS
OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, a execução de tarefas inerentes a função de **Auxiliar de Serviços Básicos – MUTIRÃO DA DENGUE**
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 03/07/2022
ASSINARAM: PAULO GIOVANNI NOBILE SANTOS e SERGIO DIAS MAXIMIANO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 98.769/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: RONALDO ALES PEIXOTO
OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, a execução de tarefas inerentes a função de **Auxiliar de Serviços Básicos – MUTIRÃO DA DENGUE**
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 03/07/2022
ASSINARAM: RONALDO ALES PEIXOTO e SERGIO DIAS MAXIMIANO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 98.769/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: SILVIA VICTORIA DOS SANTOS DIAS
OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, a execução de tarefas inerentes a função de **Auxiliar de Serviços Básicos – MUTIRÃO DA DENGUE**
VIGÊNCIA: 04/01/2022 a 04/07/2022
ASSINARAM: SILVIA VICTORIA DOS SANTOS DIAS e SERGIO DIAS MAXIMIANO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 98.769/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: SUELI DOS SANTOS SILVA
OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, a execução de tarefas inerentes a função de **Auxiliar de Serviços Básicos – MUTIRÃO DA DENGUE**
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 03/07/2022
ASSINARAM: SUELI DOS SANTOS SILVA e SERGIO DIAS MAXIMIANO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 98.769/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
CONTRATADO: VINÍCIUS TIUBA URBANO
OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, a execução de tarefas inerentes a função de **Auxiliar de Serviços Básicos – MUTIRÃO DA DENGUE**
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 03/07/2022
ASSINARAM: VINÍCIUS TIUBA URBANO e SERGIO DIAS MAXIMIANO

DECRETO Nº. 2.962, de 11 de Janeiro de 2022.

Nomear os membros do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial e Cidadania – COMPIRC.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 01/COMPIRC/2022, de 4 de janeiro de 2022, solicitando a nomeação dos representantes do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial e Cidadania – COMPIRC;

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar nº 190, de 17 de novembro 2015, que instituiu a Coordenadoria para a Promoção da Igualdade Racial e da Cidadania;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 2.089, de 25 de janeiro de 2018 que criou o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e Cidadania - COMPIRC;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes Governamentais e Não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial e Cidadania – COMPIRC, no período de **03/1/2022 a 2/1/2023**, conforme segue abaixo:

I – Coordenadoria da Igualdade Racial:

- a) *Titular* – Rodrigo Santoline Soares;
b) *Suplente* – Fabiana Barbosa dos Santos.

II - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

- a) *Titular* – Débora Fernandes de Lima Olthechar;
c) *Suplente* – Selço Alves Elias;
b) *Titular* – Maria José Macedo;
d) *Suplente* – Jessyka Mendes de Souza.

III - Secretaria Municipal de Saúde:

- a) *Titular* – Jozeli Chulli;
b) *Suplente* – Janaina Couto.

IV - Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte:

- a) *Titular* – Flavia Lopes Araújo;
b) *Suplente* – Joari Martins.

V - Poder Legislativo:

- a) *Titular* – Claudinei Araújo dos Santos;
b) *Suplente* – Joana Dark Barbosa Ferreira

VI – Instituto Federal de Mato Grosso do Sul - IFMS:

- a) *Titular* – Marcela Ernesto dos Santos;
b) *Suplente* – Fernanda Sales Junglos.

VII – Religião Africana:

- a) *Titular* – Domingos Aparecido Gonçalves;
b) *Suplente* – Marilza da Cruz Xavier.

VIII - FINAN:

- a) *Titular* – Sonia Cristina Rodrigues Amaral;
b) *Suplente* – Dayane Roberto Nascimento.

IX – Grupo de Capoeira:

- a) *Titular* – Antônio Roberto da Silva;
b) *Suplente* – Luiz Felipe Soares Vieira.

X - ACINA:

- a) *Titular* – Graziela de Menezes Freire;
b) *Suplente* – Renato da Silva Lazarini.

XI – Igreja Metodista:

- a) *Titular* – Augusto Geraldo Procópio;
b) *Suplente* – Gilberto Fontana.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 3 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 11 de janeiro de 2022.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014 o município de Nova Andradina-MS, através do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte Giuliana Masculi Pokrywiecki, torna público o processo de dispensa do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil-OSC, **Associação Comunitária de Educação e Ação Social de Nova Andradina-ACEASNA**.

O presente termo tem por objeto destinar recursos financeiros para a execução das ações e atividades na Educação Básica, modalidade Creche Integral, Pré-Escola em Tempo Integral conforme os parâmetros da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 – Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, no residencial do Bairro Durval Andrade Filho para o **exercício de 2022**- Portaria Interministerial nº 11, de 24 de dezembro de 2021, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:
R\$ 785.350,28.

Forma da transferência - parcelas mensais

Prazo de Execução: A partir da assinatura até 31/12/2022.

Fonte de Recursos- Transferência do FUNDEB-30%: 19

Projeto Atividade:

2.037-Manutenção e Operacionalização do FUNDEB Educ.Infantil-30%

Elem. Despesa- 3.3.50.43-Subvenções Sociais- R\$ 770.350,28.

Cód. Reduzido: 23.

Elem. Despesa- 4.4.50.42-Auxílio R\$ 15.000,00

Cód. Reduzido: 25.

O município de Nova Andradina-MS abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Nova Andradina-MS, 07 de janeiro de 2022.
Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DECRETO Nº. 2.963, de 11 de Janeiro de 2022.

Dispõe sobre a compatibilização entre a realização da Receita e a Execução da Despesa, sobre a Programação Orçamentária e Financeira do Poder Executivo de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do art. 8º c/c art.13 da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei Municipal nº 1.665 de 23 de dezembro de 2021, ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I a IV deste Decreto.

Art. 2º O pagamento de despesas no exercício de 2022, inclusive dos Restos a Pagar de exercícios anteriores, fica autorizado até os montantes constantes dos Anexos I a IV.

Parágrafo único. Para efeito do cumprimento do disposto no caput deste artigo, serão considerados:

- I – as transferências, ordens e cheque bancários, emitidos no exercício financeiro de 2022;
II – a emissão de Documentos de Arrecadação de Receitas;
III – as requisições de bens e serviços realizados mediante operações de crédito interna ou externa; e
IV – outras formas de pagamento que vierem a ser utilizadas.

Art. 3º - O Secretário Municipal de Finanças e Gestão poderá:

I – no âmbito de suas competências, proceder ao remanejamento dos limites entre:

- a) órgãos, respeitados os montantes dos respectivos anexos;
b) projeto, atividades e operações especiais ou entre programas estratégicos e demais, no âmbito do mesmo órgão.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Finanças e Gestão, poderá desde que preservada as metas constantes dos Anexos I a IV deste Decreto promover alterações nos cronogramas de pagamento estabelecidos nos mesmos Anexos.

Art. 4º Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, relativos aos grupos de despesas "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras", terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Finanças e Gestão poderá, por meio de portaria, ajustar os Anexos I a IV deste Decreto em decorrência dos créditos adicionais que vierem a ser abertos no exercício de 2022 à conta das respectivas fontes de recursos.

Art. 5º A execução orçamentária da despesa com pessoal e encargos dos órgãos do Poder Executivo no exercício de 2022 exceto precatórios obedecerá ao teto fixado pela Lei Complementar 101/00.

§ 1º As demais despesas somente poderão ser realizadas, em cada mês, após assegurado o pagamento da folha.

§ 2º Para efeito deste Decreto, a folha normal compreende as despesas com remuneração do mês de referência, décimo terceiro salário e férias.

§ 3º A ocorrência da situação prevista no § 1º deste artigo deverá ser objeto de justificativa junto à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, quando do encaminhamento das informações sobre a execução de despesas de pessoal e encargos sociais do mês correspondente.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de janeiro de 2022.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

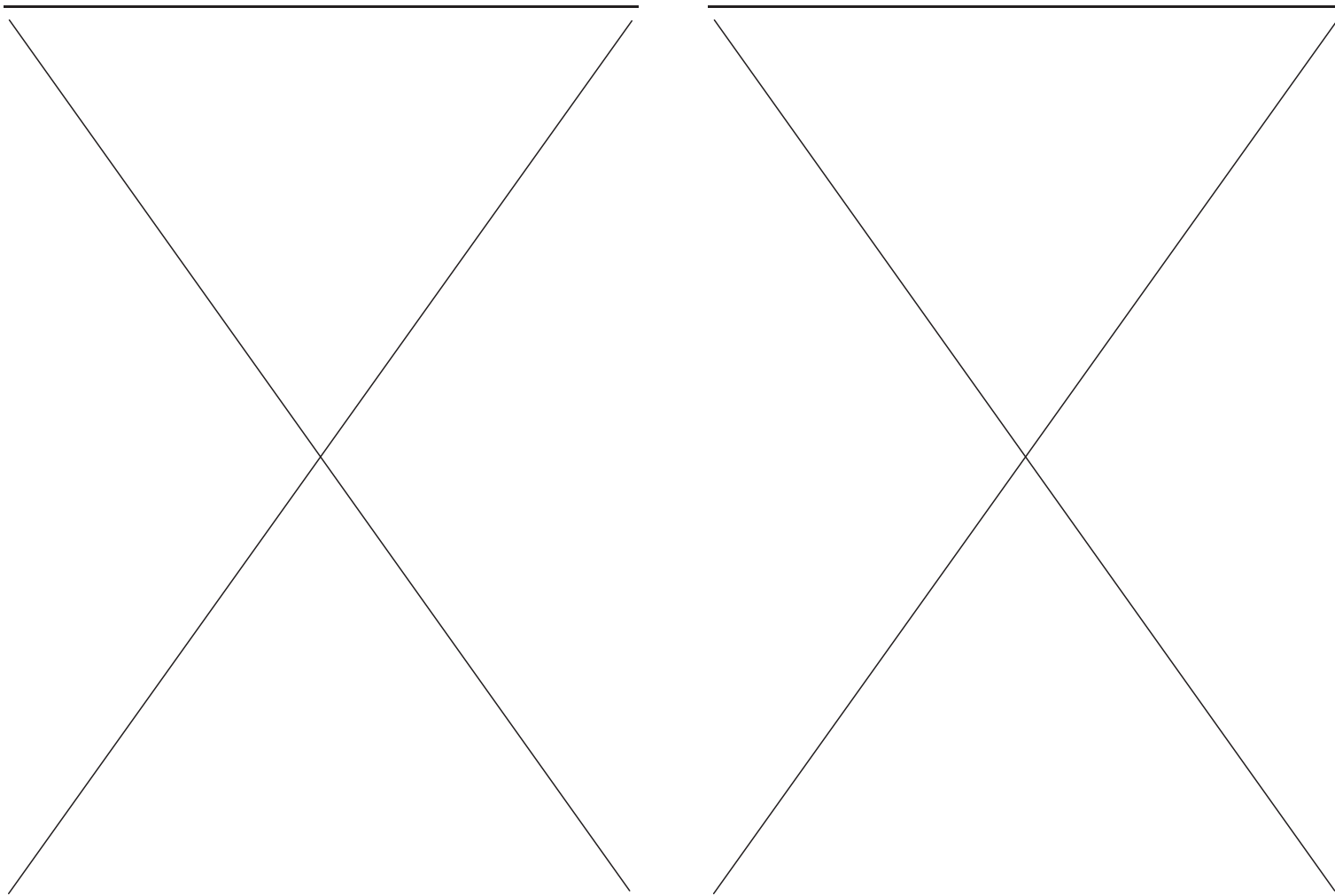
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
 EXERCÍCIO DE 2022

(Artigo 8º da LC 101/00)

Despesas	Fixação Anual	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO												TOTAL	
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Órgão															
Câmara Municipal	9.300.000,00	603.721,87	751.059,94	752.040,37	833.130,07	735.993,40	699.294,63	768.244,04	732.753,26	753.311,01	840.308,89	838.038,95	992.103,57	9.300.000,00	
Secretaria de Infraestrutura	10.327.365,05	670.414,64	834.029,05	835.117,79	925.165,42	817.298,11	776.545,26	853.111,47	813.700,05	836.628,80	933.137,27	930.616,57	1.101.700,62	10.327.365,05	
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	23.481.450,00	1.524.329,57	1.896.341,54	1.898.817,03	2.103.559,36	1.858.300,23	1.765.639,98	1.939.729,46	1.850.119,26	1.902.025,26	2.121.685,07	2.115.953,73	2.504.949,51	23.481.450,00	
Secretaria de Cidadania e Assistência Social	9.181.000,00	595.996,83	741.449,60	742.417,49	822.469,59	726.575,85	690.346,66	758.413,82	723.377,17	743.671,87	829.556,55	827.315,65	979.408,92	9.181.000,00	
Secretaria de Planejamento e Administração	3.829.500,00	248.597,09	309.267,10	309.670,82	343.061,46	303.063,09	287.951,48	316.343,07	301.728,88	310.194,03	346.017,52	345.082,81	408.522,65	3.829.500,00	
Secretaria de Finanças e Gestão	26.311.600,00	1.708.052,52	2.124.902,00	2.127.675,85	2.357.095,18	2.082.275,68	1.978.447,37	2.173.519,34	2.073.108,68	2.131.270,76	2.377.405,52	2.370.983,39	2.806.863,70	26.311.600,00	
Secretaria de Meio Ambiente Des. Integrado	10.927.000,00	709.340,74	882.455,05	883.607,00	978.883,04	864.752,67	821.633,59	902.645,44	860.945,69	885.099,94	987.317,77	984.650,71	1.165.668,36	10.927.000,00	
Secretaria de Serviços Públicos	20.207.284,95	1.311.782,79	1.631.922,81	1.634.053,13	1.810.246,96	1.599.185,83	1.519.445,78	1.669.260,88	1.592.145,59	1.636.814,01	1.825.845,29	1.820.913,10	2.155.668,78	20.207.284,95	
Governadoria	1.050.000,00	68.162,15	84.797,09	84.907,78	94.063,07	83.096,03	78.952,62	86.737,23	82.730,21	85.051,24	94.873,58	94.617,30	112.011,69	1.050.000,00	
Controladoria Geral	274.000,00	17.787,07	22.128,00	22.156,89	24.545,98	21.684,11	20.602,87	22.634,29	21.588,64	22.194,32	24.757,49	24.690,61	29.229,72	274.000,00	
Fundo Municipal de Saúde	64.477.500,00	4.185.642,70	5.207.147,00	5.213.944,41	5.776.144,52	5.102.689,69	4.848.254,76	5.326.285,49	5.080.225,65	5.222.753,85	5.825.915,74	5.810.178,09	6.878.318,09	64.477.500,00	
Fundo Municipal de Assistência Social	1.165.000,00	75.627,52	94.084,39	94.207,21	104.365,22	92.197,02	87.599,81	96.237,02	91.791,13	94.366,38	105.264,50	104.980,15	124.279,64	1.165.000,00	
Fundo Municipal de Investimento Social	496.000,00	32.198,50	40.056,53	40.108,82	44.433,60	39.252,98	37.295,71	40.973,02	39.080,17	40.176,59	44.816,47	44.695,41	52.912,19	496.000,00	
Fundo Munic. dos Direitos da Criança e Adolesc.	43.000,00	2.791,40	3.472,64	3.477,18	3.852,11	3.402,98	3.233,30	3.552,10	3.388,00	3.483,05	3.885,30	3.874,80	4.587,15	43.000,00	
Fundeb	47.027.000,00	3.052.820,27	3.797.659,75	3.802.817,48	4.212.861,05	3.721.673,27	3.536.099,83	3.884.754,03	3.705.289,00	3.809.242,69	4.249.161,95	4.237.683,61	5.016.737,08	47.027.000,00	
Fundo Municipal de Habitação de Int. Social	55.000,00	3.570,40	4.441,75	4.447,55	4.927,11	4.352,65	4.135,61	4.543,38	4.333,49	4.455,07	4.969,57	4.956,14	5.867,28	55.000,00	
Fundo Municipal de Meio Ambiente	15.000,00	973,74	1.211,39	1.212,97	1.343,76	1.187,09	1.127,89	1.239,10	1.181,86	1.215,02	1.355,34	1.351,68	1.600,17	15.000,00	
Fundo Municipal de Urbanização	20.000,00	1.298,33	1.615,18	1.617,29	1.791,68	1.582,78	1.503,86	1.652,14	1.575,81	1.620,02	1.807,12	1.802,23	2.133,56	20.000,00	
Instituto Previdência de Nova Andradina Prevína	19.209.300,00	1.246.997,27	1.551.326,41	1.553.351,52	1.720.843,60	1.520.206,23	1.444.404,33	1.586.820,45	1.513.513,68	1.555.976,05	1.735.671,56	1.730.982,96	2.049.205,94	19.209.300,00	
Fundação Instit. de Tecnologia e Inov.de N. Andradina	10.000,00	649,16	807,59	808,65	895,84	791,39	751,93	826,07	787,91	810,01	903,56	901,12	1.066,78	10.000,00	
Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município	25.000,00	1.622,91	2.018,98	2.021,61	2.239,60	1.978,48	1.879,82	2.065,17	1.969,77	2.025,03	2.258,89	2.252,79	2.666,95	25.000,00	
Fundo Municipal de Desenvolvimento de N. Andradina	5.000,00	324,58	403,80	404,32	447,92	395,70	375,96	413,03	393,95	405,01	451,78	450,56	533,39	5.000,00	
Fundo Municipal de Cultura	50.000,00	3.245,82	4.037,96	4.043,23	4.479,19	3.956,95	3.759,65	4.130,34	3.939,53	4.050,06	4.517,79	4.505,59	5.333,89	50.000,00	
Fundação de Cultura de Nova Andradina	5.000,00	324,58	403,80	404,32	447,92	395,70	375,96	413,03	393,95	405,01	451,78	450,56	533,39	5.000,00	
Fundo Municipal de Esporte e Lazer	3.000,00	194,75	242,28	242,59	268,75	237,42	225,58	247,82	236,37	243,00	271,07	270,34	320,03	3.000,00	
Fundação Nov. de Esporte e Lazer	5.000,00	324,58	403,80	404,32	447,92	395,70	375,96	413,03	393,95	405,01	451,78	450,56	533,39	5.000,00	
Reserva de Contingência	2.000.000,00	129.832,66	161.518,27	161.729,11	179.167,76	158.278,15	150.385,94	165.213,77	157.581,35	162.002,37	180.711,59	180.223,43	213.355,61	2.000.000,00	
TOTAL	249.500.000,00	16.196.624,44	20.149.403,68	20.175.706,73	22.351.177,67	19.745.199,16	18.760.846,18	20.610.418,04	19.658.273,03	20.209.795,45	22.543.770,74	22.482.872,84	26.616.112,04	249.500.000,00	

(Artigo 8º da LC 101/00)

Despesas	Fixação Anual	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO												TOTAL
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Categoria Econômica														
Despesas Correntes	214.907.360,01	13.950.997,20	17.355.732,07	17.378.388,25	19.252.234,81	17.007.569,63	16.159.522,81	17.752.827,78	16.932.695,63	17.407.750,65	19.418.125,27	19.365.670,73	22.925.845,18	214.907.360,01
Pessoal e Encargos Sociais	117.770.354,06	7.645.219,22	9.511.031,69	9.523.447,39	10.550.325,08	9.320.236,86	8.855.502,78	9.728.642,21	9.279.205,51	9.539.538,14	10.641.233,91	10.612.488,56	12.563.482,72	117.770.354,06
Juros e Encargos da Dívida	220.000,00	14.281,59	17.767,01	17.790,20	19.708,45	17.410,60	16.542,45	18.173,51	17.333,95	17.820,26	19.878,27	19.824,58	23.469,12	220.000,00
Outras Despesas Correntes	96.917.005,95	6.291.496,38	7.826.933,37	7.837.150,66	8.682.201,28	7.669.922,18	7.287.477,58	8.006.012,06	7.636.156,17	7.850.392,25	8.757.013,08	8.733.357,60	10.338.893,34	96.917.005,95
Despesas de Capital	25.078.203,99	1.627.984,98	2.025.294,01	2.027.937,83	2.246.602,78	1.984.665,86	1.885.704,66	2.071.632,34	1.975.928,58	2.031.364,22	2.265.961,05	2.259.839,97	2.675.287,72	25.078.203,99
Investimentos	22.932.203,99	1.488.674,53	1.851.984,91	1.854.402,49	2.054.355,77	1.814.833,41	1.724.340,54	1.894.357,96	1.806.843,80	1.857.535,68	2.072.057,51	2.066.460,23	2.446.357,16	22.932.203,99
Amortização da Dívida	2.146.000,00	139.310,45	173.309,10	173.535,34	192.247,00	169.832,45	161.364,12	177.274,38	169.084,79	173.828,54	193.903,54	193.379,74	228.930,57	2.146.000,00
Reserva de Contingência	8.514.436,00	617.642,27	768.377,60	769.380,64	852.340,08	752.963,66	715.418,71	785.957,93	749.648,82	770.680,58	859.684,42	857.362,14	1.014.979,14	8.514.436,00
TOTAL	249.500.000,00	16.196.624,44	20.149.403,68	20.175.706,73	22.351.177,67	19.745.199,16	18.760.846,18	20.610.418,04	19.658.273,03	20.209.795,45	22.543.770,74	22.482.872,84	26.616.112,04	249.500.000,00





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

ANEXO II								METAS BIMESTRAIS DE DESPESA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA								EXERCÍCIO DE 2022	
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL									
(Artigo 13º da LC 101/00)								R\$	
Despesa	METAS BIMESTRAIS DE DESPESA								
órgão	Fixação Anual	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL	
Câmara Municipal	9.300.000,00	1.354.781,81	1.585.170,44	1.435.288,02	1.500.997,30	1.593.619,90	1.830.142,52	9.300.000,00	
Secretaria de Infraestrutura	10.327.365,05	1.504.443,69	1.760.283,20	1.593.843,37	1.666.811,51	1.769.666,07	2.032.317,20	10.327.365,05	
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	23.481.450,00	3.420.671,11	4.002.376,39	3.623.940,21	3.789.848,72	4.023.710,33	4.620.903,24	23.481.450,00	
Secretaria de Cidadania e Assistência Social	9.181.000,00	1.337.446,43	1.564.887,08	1.416.922,51	1.481.790,99	1.573.228,42	1.806.724,57	9.181.000,00	
Secretaria de Planejamento e Administração	3.829.500,00	557.864,19	652.732,28	591.014,57	618.071,95	656.211,55	753.605,46	3.829.500,00	
Secretaria de Finanças e Gestão	26.311.600,00	3.832.954,52	4.484.771,03	4.060.723,05	4.246.628,02	4.508.676,28	5.177.847,10	26.311.600,00	
Secretaria de Meio Ambiente Des. Integrado	10.927.000,00	1.591.795,79	1.862.490,04	1.686.386,26	1.763.591,13	1.872.417,71	2.150.319,07	10.927.000,00	
Secretaria de Serviços Públicos	20.207.284,95	2.943.705,60	3.444.300,08	3.118.631,62	3.261.406,47	3.462.659,30	3.976.581,88	20.207.284,95	
Governadoria	1.050.000,00	152.959,24	178.970,86	162.048,65	169.467,44	179.924,83	206.628,99	1.050.000,00	
Controladoria Geral	274.000,00	39.915,08	46.702,87	42.286,98	44.222,93	46.951,81	53.920,33	274.000,00	
Fundo Municipal de Saúde	64.477.500,00	9.392.789,69	10.990.088,93	9.950.944,46	10.406.511,14	11.048.669,59	12.688.496,18	64.477.500,00	
Fundo Municipal de Assistência Social	1.165.000,00	169.711,91	198.572,43	179.796,83	188.028,16	199.630,88	229.259,79	1.165.000,00	
Fundo Municipal de Investimento Social	496.000,00	72.255,03	84.542,42	76.548,69	80.053,19	84.993,06	97.607,60	496.000,00	
Fundo Munic. dos Direitos da Criança e Adolesc.	43.000,00	6.264,04	7.329,28	6.636,28	6.940,10	7.368,35	8.461,95	43.000,00	
Fundeb	47.027.000,00	6.850.680,02	8.015.678,53	7.257.773,10	7.590.043,03	8.058.404,64	9.254.420,69	47.027.000,00	
Fundo Municipal de Habitação de Int. Social	55.000,00	8.012,15	9.374,66	8.488,26	8.876,87	9.424,63	10.823,42	55.000,00	
Fundo Municipal de Meio Ambiente	15.000,00	2.185,13	2.556,73	2.314,98	2.420,96	2.570,35	2.951,84	15.000,00	
Fundo Municipal de Urbanização	20.000,00	2.913,51	3.408,97	3.086,64	3.227,95	3.427,14	3.935,79	20.000,00	
Instituto Previdência de Nova Andradina Prevína	19.209.300,00	2.798.323,68	3.274.195,11	2.964.610,56	3.100.334,14	3.291.647,61	3.780.188,90	19.209.300,00	
Fundação Instit. de Tecnologia e Inov.de N.Andradina	10.000,00	1.456,75	1.704,48	1.543,32	1.613,98	1.713,57	1.967,90	10.000,00	
Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município	25.000,00	3.641,89	4.261,21	3.858,30	4.034,94	4.283,92	4.919,74	25.000,00	
Fundo Municipal de Desenvolvimento de N.Andradina	5.000,00	728,38	852,24	771,66	806,99	856,78	983,95	5.000,00	
Fundo Municipal de Cultura	50.000,00	7.283,77	8.522,42	7.716,60	8.069,88	8.567,85	9.839,48	50.000,00	
Fundação de Cultura de Nova Andradina	5.000,00	728,38	852,24	771,66	806,99	856,78	983,95	5.000,00	
Fundo Municipal de Esporte e Lazer	3.000,00	437,03	511,35	463,00	484,19	514,07	590,37	3.000,00	
Fundação Nov. de Esporte e Lazer	5.000,00	728,38	852,24	771,66	806,99	856,78	983,95	5.000,00	
Reserva de Contingência	2.000.000,00	291.350,93	340.896,87	308.664,09	322.795,12	342.713,96	393.579,04	2.000.000,00	
TOTAL	249.500.000,00	36.346.028,13	42.526.884,40	38.505.845,33	40.268.691,08	42.753.566,19	49.098.984,88	249.500.000,00	

ANEXO III								PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA								EXERCÍCIO DE 2022	
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL									
(Artigo 8º da LC 101/00)								R\$	
Despesas	METAS BIMESTRAIS DE DESPESA								
Categoria Econômica	Fixação Anual	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL	
Despesas Correntes	214.907.360,01	31.306.729,26	36.630.623,07	33.167.092,45	34.685.523,41	36.825.875,91	42.291.515,91	214.907.360,01	
Pessoal e Encargos Sociais	117.770.354,06	17.156.250,91	20.073.772,48	18.175.739,63	19.007.847,72	20.180.772,05	23.175.971,27	117.770.354,06	
Juros e Encargos da Dívida	220.000,00	32.048,60	37.498,66	33.953,05	35.507,46	37.698,54	43.293,69	220.000,00	
Outras Despesas Correntes	96.917.005,95	14.118.429,76	16.519.351,94	14.957.399,76	15.642.168,23	16.607.405,33	19.072.250,94	96.917.005,95	
Despesas de Capital	25.078.203,99	3.653.278,99	4.274.540,61	3.870.370,52	4.047.560,92	4.297.325,27	4.935.127,69	25.078.203,99	
Investimentos	22.932.203,99	3.340.659,44	3.908.758,27	3.539.173,95	3.701.201,76	3.929.593,19	4.512.817,38	22.932.203,99	
Amortização da Dívida	2.146.000,00	312.619,54	365.782,34	331.196,57	346.359,16	367.732,08	422.310,31	2.146.000,00	
Reserva de Contingência	9.514.436,00	1.386.019,87	1.621.720,72	1.468.382,37	1.535.606,75	1.630.365,01	1.872.341,28	9.514.436,00	
TOTAL	249.500.000,00	36.346.028,13	42.526.884,40	38.505.845,33	40.268.691,08	42.753.566,19	49.098.984,88	249.500.000,00	

ANEXO IV								PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA								EXERCÍCIO DE 2022						
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL														
(Artigo 8º da LC 101/00)								R\$						
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA													
Categoria Econômica	Previsão Anual	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	229.848.704,00	14.920.934,42	18.562.382,06	18.586.613,40	20.590.738,36	18.190.013,77	17.283.006,85	18.987.085,68	18.109.934,19	18.618.017,20	20.768.162,27	20.712.060,86	24.519.754,94	229.848.704,00
Impostos, Taxas e Contr.Melhoria	37.641.000,00	2.443.515,59	3.039.854,53	3.043.822,75	3.372.026,77	2.978.873,91	2.830.338,61	3.109.405,79	2.965.759,74	3.048.965,57	3.401.082,46	3.391.895,06	4.015.459,21	37.641.000,00
Contribuições	10.239.004,00	664.678,57	826.893,09	827.972,51	917.249,69	810.305,30	769.901,13	845.812,24	806.738,02	829.371,45	925.153,34	922.654,21	1.092.274,46	10.239.004,00
Receita Patrimonial	1.059.500,00	68.778,85	85.564,30	85.676,00	94.914,12	83.847,85	79.666,95	87.522,00	83.478,72	85.820,75	95.731,96	95.473,36	113.025,13	1.059.500,00
Transferências Correntes	178.409.700,00	11.581.703,04	14.408.212,69	14.427.021,18	15.982.632,88	14.119.178,59	13.415.155,34	14.737.869,74	14.057.020,42	14.451.396,97	16.120.350,20	16.076.804,00	19.032.354,96	178.409.700,00
Outras Receitas Correntes	2.499.500,00	162.258,37	201.857,45	202.120,96	223.914,90	197.808,12	187.944,83	206.475,91	196.937,29	202.462,46	225.844,31	225.234,23	266.641,17	2.499.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.551.000,00	425.266,88	529.053,08	529.743,71	586.863,99	518.440,08	492.589,15	541.157,71	516.157,70	530.638,76	591.920,81	590.321,84	698.846,29	6.551.000,00
Operações de Crédito	2.000.000,00	129.832,66	161.518,27	161.729,11	179.167,76	158.278,15	150.385,94	165.213,77	157.581,35	162.202,37	180.711,59	180.223,43	213.355,61	2.000.000,00
Alienação de Bens	550.000,00	35.703,98	44.417,52	44.475,51	49.271,13	43.526,49	41.356,13	45.433,79	44.334,87	44.550,65	49.695,69	49.561,44	58.672,79	550.000,00
Transferências de Capital	4.001.000,00	259.730,24	323.117,29	323.539,09	358.425,10	316.635,44	300.847,08	330.510,15	315.241,48	324.085,74	361.513,53	360.536,97	426.817,89	4.001.000,00
REC. CORRENTES INTRA-ORÇ.	13.100.296,00	850.423,14	1.057.968,55	1.059.349,62	1.173.575,32	1.036.745,30	985.050,17	1.082.174,66	1.032.181,14	1.061.139,49	1.183.687,65	1.180.490,14	1.397.510,81	13.100.296,00
TOTAL	249.500.000,00	16.196.624,44	20.149.403,68	20.175.706,73	22.351.177,67	19.745.199,16	18.760.646,18	20.610.418,04	19.658.273,03	20.209.795,45	22.543.770,74	22.482.872,84	26.616.112,04	249.500.000,00

ANEXO V								METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA								EXERCÍCIO DE 2022	
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL									
(Artigo 13º da LC 101/00)								R\$	
DESDOBRAMENTO DAS REC EITAS	METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO								
Categoria Econômica	Previsão Anual	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES	229.848.704,00	33.483.316,47	39.177.351,76	35.473.020,63	37.097.019,86	39.386.179,48	45.231.815,80	229.848.704,00	
Impostos, Taxas e Contr.Melhoria	37.641.000,00	5.483.370,12	6.415.849,52	5.809.212,52	6.075.165,53	6.450.048,04	7.407.354,27	37.641.000,00	
Contribuições	10.239.004,00	1.491.571,65	1.745.222,20	1.580.206,43	1.652.550,26	1.754.524,79	2.014.928,67	10.239.004,00	
Receita Patrimonial	1.059.500,00	154.343,15	180.590,12	163.514,80	171.000,71	181.552,72	208.498,49	1.059.500,00	
Transferências Correntes	178.409.700,00	25.989.915,73	30.409.654,06	27.534.333,92	28.794.890,16	30.571.747,16	35.109.158,97	178.409.700,00	
Outras Receitas Correntes	2.499.500,00	364.115,82	426.035,86	385.752,95	403.413,20	428.306,77	491.875,40	2.499.500,00	
RECEITAS DE CAPITAL	6.551.000,00	954.319,96	1.116.607,69	1.011.029,23	1.057.315,41	1.122.559,57	1.289.168,14	6.551.000,00	
Operações de Crédito	2.000.000,00	291.350,93	340.896,87	308.664,09	322.795,12	342.713,96	393.579,04	2.000.000,00	
Alienação de Bens	550.000,00	80.121,50	93.746,64	84.882,62	88.768,66	94.246,34	108.234		

DECRETO Nº. 2.964, de 11 de Janeiro de 2022.

Define as competências da Unidade Setorial de Controle Interno na estrutura organizacional da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina - MS.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração Pública Municipal de organizar o tucionais e à realização do interesse público;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 231 de 04 de abril de 2019 que dispõe sobre a criação do Controle Interno no Município de Nova Andradina - MS;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 245 de 23 de março de 2021 que designou os

DECRETA:

Art. 1º Compete à Unidade Setorial de Controle Interno da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-PREVINA:

- I - elaborar Plano Anual de Controle Interno;
- II - apoiar os gestores na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle;
- III - apoiar e promover a orientação prévia dos gestores de recursos públicos para a correta execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- IV - gerenciar e fornecer informações estratégicas para subsidiar o Conselho Fiscal e o Conselho Curador nos processos decisórios e de governança;

V - reavaliar e aprimorar os processos de controle interno, identificando os riscos mais relevantes;

VI - elaborar relatórios, pareceres ou certificados dos exames, avaliações, análises e verificações; fornecer informações a partir do monitoramento das receitas e despesas públicas da Autarquia;

VII - relatar, à Controladoria-Geral do Município e posteriormente ao Tribunal de Contas do Estado, quaisquer irregularidades apuradas nos trabalhos executados, não corrigidas tempestivamente;

VIII - cumprir e fazer cumprir, no âmbito da Autarquia, as determinações da Controladoria-Geral do Município, do Tribunal de Contas do Estado e da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência;

IX - orientar e acompanhar as prestações de contas realizadas pela Autarquia aos Servidores, à Sociedade e ao Tribunal de Contas do Estado;

X - propor e coordenar medidas destinadas à boa gestão da despesa pública, visando à eficiência, eficácia, e economicidade;

XI - criar mecanismos, diretrizes e rotinas voltadas à promoção do controle social e da transparência da gestão pública, com a regular aplicação da Lei de Acesso à Informação; e

XII - acompanhar no final de cada exercício a elaboração da Prestação de Contas e do Relatório Anual de Gestão.

Art. 2º A Unidade Setorial de Controle Interno do PREVINA é subordinada diretamente à Controladoria Geral do Município devendo cumprir as normas técnicas, administrativas e legais; e exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pela CGM.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 11 de janeiro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2.965, de 12 de Janeiro de 2022.

Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e ao enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (artigo 196 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de as autoridades públicas adotarem ações imediatas e eficazes para enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV), sendo que inclusive a União já decretou estado de calamidade pública, o que foi reconhecida pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil, por meio da Portaria 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministro da Saúde, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal, proferida na data de 15 de abril de 2020, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341 - DF, reconhecendo a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios no combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO que a variante da COVID-19 "ômicon" é "altamente transmissível e com grande número de mutações", de acordo com estudos realizados < <https://butantan.gov.br/noticias/conheca-os-sintomas-mais-comuns-da-omicron-e-de-outras-variantes-da-covid-19>>;

CONSIDERANDO que o chefe da OMS afirmou que, apesar da Ômicron ser menos severa do que a Delta, especialmente nas pessoas vacinadas, a nova variante "não deve ser classificada como leve" <<https://news.who.org/pl/story/2022/01/17/75662>>;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de estabelecer medidas para auxiliar na contenção da propagação da COVID-19 a fim de resguardar os direitos fundamentais dos municípios, apesar da eficácia comprovada das vacinas para neutralizar as variantes de preocupação <<https://butantan.gov.br/noticias/conheca-os-sintomas-mais-comuns-da-omicron-e-de-outras-variantes-da-covid-19>>, tendo em vista o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Município de Nova Andradina e na região do Vale do Ivinhema;

CONSIDERANDO os princípios comezinhos que pautam a conduta dos Gestores Públicos, notadamente o da razoabilidade;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o *caput* do artigo 10, os §§7º, 11, 18 e 23 do artigo 10 todos do Decreto 2.855, de 23 de agosto de 2021, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do novo coronavírus (2019-nCoV), **determino a suspensão** das seguintes atividades:

[...]

§7º Almoços e jantares realizado em local apropriado não se enquadram na suspensão prevista no inciso VIII deste artigo, se atender cumulativamente os requisitos dos §§8, 8-A, 9, 10, 11, 12 e 12-A deste artigo:

[...]

§11 A vigilância sanitária determinará, na vistoria ao local, a quantidade máxima de pessoas para que o evento ocorra de maneira segura, a qual não poderá exceder quatrocentas (convvidados e organizadores);

[...]

§18 Shows públicos e privados realizados em local apropriado não se enquadram na suspensão prevista no inciso I deste artigo se obedecer às normas gerais de prevenção da COVID, obter autorização do Secretário Municipal de Saúde e atender cumulativamente os requisitos dos §§ 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 24-A deste artigo.

[...]

§23 A vigilância sanitária determinará, na vistoria ao local, a quantidade máxima de pessoas para que o evento ocorra de maneira segura, a qual não poderá exceder quatrocentas (público e organizadores);

Art. 2º Ficam acrescentados os §§12-A e 24-A ao artigo 10 do Decreto 2.855, de 23 de agosto de 2021, os quais possuem a seguinte redação:

Art. 10 ...

§12-A No caso do §7º deste artigo, o evento somente poderá ser realizado das 7h até às 24h do dia autorizado;

§24-A No caso do §18 deste artigo, o evento somente poderá ser realizado das 7h até às 24h do dia autorizado;

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições constantes no Decreto 2.855, de 23 de Agosto de 2021.

rt. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de janeiro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços
(sem alterações no valor)

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021 - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 124/2021, Objeto: Aquisição de 2000 cestas básicas aniversariantes para atender os servidores públicos municipais, especificamente no mês do seu aniversário à pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, por um período de 12 meses. Tendo como FORNECEDOR: **TSS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPOSTAÇÃO LTDA, CNPJ sob nº 18.853.815/0001-89**, Vigência: 28/09/2021 à 27/09/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina, 12 de Janeiro de 2021.

Emerson Nantes de Matos
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços
(sem alterações no valor)

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021 - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 146/2021, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (café, chá e açúcar) para atender o Paço Municipal e seus departamentos, pelo período de 12 (doze) meses. Tendo como FORNECEDORES: **SUPERMERCADO PARAISO LTDA – ME, CNPJ sob nº 24.397.411/0001-20 E THIAGO AUGUSTO S. DE ARAUJO – MEI, CNPJ sob nº 21.727.093/0001-20**, Vigência: 08/10/2021 à 07/10/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina, 11 de Janeiro de 2021.

Emerson Nantes de Matos
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 190/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do CONTRATO Nº 190/2021, celebrado com o(s) Fornecedor(es): SANTANA & VIEIRA LTDA.

O presente CONTRATO estão ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 13 de Janeiro de 2022.

ROBERTO GINELL
Secretário. Municipal de Serviços Públicos

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 8/22 Data: 12/01/2022

Licitação: Processo: 94076/2021, Pregão: 89/2021, Ata nº.: 2021/59

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.301.0016 - Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade: 2.078 - Gestão da Secretaria de Saúde
Elemento: 3.3.90.32.99.00.00.00.00.01.0002 (0002) - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA

Valor Total do Empenho: 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais)

Credor: 2128 RENATO ALVES DA SILVA - EIRELI

Objeto:
aquisição de prótese dentárias (prótese total e parcial), para atender ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, ressaltamos que as próteses devem ser confeccionadas por profissional com registro no CRO (Conselho Regional de Odontologia) e em estabelecimento cadastrado no SCNES. conforme ata de Registro de Preços nº59/2021. (Licitação Nº : 89/2021-PR)

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 26/22 Data: 13/01/2022

Licitação: Processo: 93504/2021, Pregão: 72/2021, Ata nº.: 51/2021

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.301.0016 - Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade: 2.084 - Manutenção e enc. c/ PSF/PAB
Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0014 (0014) - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Valor Total do Empenho: 20.055,00 (vinte mil e cinquenta e cinco reais)

Credor: 112 JOSE COLCHETE DA SILVA & CIA LTDA

Objeto:
Aquisição de divisórias e portas em eucatex, fechaduras, forros, vidros visores de vidro, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e suas ramificações. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2021. (Licitação Nº : 72/2021-PR)

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 100/22 Data: 13/01/2022

Licitação: Processo: 90840/21, Pregão: 59/2021, Ata nº.: 51/2021

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade: 21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Funcional: 15.452.0015 - Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas
Projeto/Atividade: 2.021 - Instalação e melhoria do sistema de iluminação pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0017 (0017) - MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total do Empenho: 7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais)

Credor: 6364 CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LT

Objeto:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS DIVESOS, PARA ATENDE REPAROS E MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PUBLICA NO PERIMETRO URBANO DE NOVA ANDRADINA E DISTRITO DE CASA VERDE CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021. (Licitação Nº : 59/2021-PR)



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 003/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2.022.

REF.: Atualizar a Comissão de Política Nacional de Humanização do Hospital Regional de Nova Andradina.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Atualizar a Comissão de Política Nacional de Humanização do Hospital Regional de Nova Andradina, que será composta pelos seguintes membros:

Núbia Stael Loli da Silva Pinheiro – Coordenadora

Fernanda de Almeida – Vice Coordenadora

Membros

Valmir Moraes da Silva

Tatiane Aparecida Negri

Fábio Junior Travaim

João de Deus Pires Filho

Ygor José Saraiva Carvalho Silva

Lídia Débora de Oliveira

Elaine Pereira Alves

Irene da Conceição Antônio

Elizabeth Satie Maekawa

João Victor Ribeiro Alves

Jessica de Almeida Picinin

Liliane Caldeira Fusco

Ane Margarete Braga Alexandre

Avanilza Florentim Sipriano

Bianca Pereira Santos

Catiane Ribeiro Gomes

Danieli Grande de Barros Papareli

Danieli Souza Fernandes

Denice Bezerra Cavalcante Ribeiro

Ederson Bastos dos Santos

Elaine Vieira de Oliveira

Helena Vieira Galindo

Gabriella Gomes Rodrigues de Souza

Geine Alves Rodrigues

Gláucia Menino Lourenço

Jassielma Delmiro da Silva

Janifer Raquel Silva Samaniego

Karen Robertha Silva Mendes

Luciana Patricia da Cruz

Maria Aparecida da Silva Souza

Marines Martins da Silveira

Mayara de Souza Silva

Mirna Mayra Campisano Biasotto

Regiane Maraya Carvalho

Rosângela Costa Ribeiro

Roseli Batista Gonçalves

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsa-na.ms.gov.br





FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

Rosilene Rodrigues dos Santos
Suelem dos Santos Rodrigues
Tammy Kamitani Alves Mazer
Vanessa Pereira Bezerra da Silva
Margareth Reinoso de Oliveira
Gleison Rodrigues da Silva Souza
Mayka Rafaela Pedrão Moreno
Manuel Cardoso Neto
Kaio Gimenez Bartman
Vaquiria Quirino Oliveira
Leidiane Lima Ribeiro;
Valéria Rosângela Ribeiro;
Ana Cristina Dias dos Santos;
Eliane Mendonça Real;
Dianely Della Valentina de Abreu.
Hercília Bulcão Oliveira

II - Ficam revogadas as disposições em contrário.
III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nova Andradina/MS, 10 de janeiro de 2.022.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 007/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2.022.

REF: Atualizar a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Regional de Nova Andradina.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Regional de Nova Andradina será composta pelos seguintes membros:

João de Deus Pires Filho – Presidente
Ygor José Saraiva Carvalho Silva – Vice-Presidente
Membros
Valmir Moraes da Silva
Tatiane Aparecida Negri Cremasco
Germana Fernanda de Souza
Gabriella Gomes Rodrigues de Souza
Aline Paião dos Santos Cosim
Elaine Pereira Alves
Elizabeth Satie Maekawa
Aline Leviski Severo
Liliane Caldeira Fuso
Lucas de Sousa Moreira
Caroline Silva dos Santos
Danielly Gomes Silva
Alessandra Correia Esquiçactó Freiras

II – Ficam revogadas as disposições em contrário.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nova Andradina/MS, 10 de janeiro de 2.022.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br
Ouvidoria 0800 647 3721



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 008/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2.022.

REF: A atualizar a Comissão da Rede Cegonha do Hospital Regional de Nova Andradina.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – A Comissão da Rede Cegonha será constituída pelos membros listados a seguir, coordenados pelos dois primeiros:

Anelise Gomes Ricci
Patrícia Cota Ferri
Tatiane Aparecida Negri Cremasco
Valquíria Quirino Oliveira
Liliane Caldeira Fuso
Lídia Débora de Oliveira
Elizabeth Satie Maekawa
Valdenice Conceição da Silva
Margareth Reinoso de Oliveira
Núbia Stael Loli da Silva Pinheiro
Beatriz Caroline Rocha Andrade
Aline Leviski Severo

II – Ficam revogadas as disposições em contrário.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nova Andradina/MS, 10 de janeiro de 2.022.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 005/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2.022.

REF: Atualizar a Comissão de Revisão de Prontuário.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – A Comissão de Revisão de Prontuário do Hospital Regional de Nova Andradina será constituída da seguinte forma:

Presidente
Ygor José Saraiva Carvalho Silva
Membros
Tatiane Aparecida Negri Cremasco
Luciana Patrícia da Cuz
Gabriella Gomes Rodrigues de Souza
Joilson Batista de Carvalho
Lídia Débora de Oliveira
Jenifer Raquel Silva Samaniego
Patrícia de Oliveira Santi
Mária Aparecida Gomes
Alex Sandro Aparecido dos Santos
Gleison Rodrigues da Silva Souza

II - Ficam revogadas as disposições em contrário.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nova Andradina/MS, 10 de janeiro de 2.022.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br
Ouvidoria 0800 647 3721





FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 009/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2.022.

REF.: Atualizar o Comitê Transfusional do Hospital Regional de Nova Andradina.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – O Comitê Transfusional do Hospital Regional de Nova Andradina será composto pelos seguintes profissionais:

PRESIDENTE DO COMITÊ TRANSFUSIONAL

Dr. João de Deus Pires Filho

MEMBROS CONSULTORES

Ygor José Saraiva Carvalho Silva

Tatiane Aparecida Negri Cremasco

Alex Sandro Aparecido dos Santos

Gabriella Gomes Rodrigues de Souza

Luciana Patrícia da Cruz

Vilma Vieira dos Santos

Hercília Bulcão Oliveira

Danielly Gomes Silva

Liliane Caldeira Fuso

Lucas de Sousa Moreira

Margareth Reinoso de Oliveira

II – Ficam revogadas as disposições em contrário.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nova Andradina/MS, 10 de janeiro de 2.022.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br
Ouvidoria 0800 647 3721



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 006/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2.022.

REF.: Atualizar a Comissão de Educação Permanente do Hospital Regional de Nova Andradina.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – A Comissão de Educação Permanente do Hospital Regional de Nova Andradina será composta pelos seguintes profissionais

Tatiane Aparecida Negri

Gabriella Gomes Rodrigues de Souza;

Elizabeth Satie Maekawa;

Vilma Vieira dos Santos;

Valquíria Quirino Oliveira ;

Valdenice Conceição da Silva;

Élcio de Abreu Garcia;

Liliane Caldeira Fuso;

Jenifer Raquel Silva Samaniego;

Elaine Pereira Alves;

Rosângela Costa Ribeiro;

Margareth Reinoso de Oliveira;

Fernanda de Almeida;

Irene Conceição Antônio;

Alex Sandro Aparecido dos Santos;

Aline Leviski Severo;

Núbia Stael Loli da Silva Pinheiro;

Alessandra Correia Esquiquatto Freiras.

II – Ficam revogadas as disposições em contrário.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nova Andradina/MS, 10 de janeiro de 2.022.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br
Ouvidoria 0800 647 3721



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 002/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2.022.

REF.: Atualizar a Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais e;

R E S O L V E:

I - A Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Regional de Nova Andradina será composta pelos seguintes profissionais:

Presidente

Tatiane Aparecida Negri Cremasco – Diretora de Atenção à Saúde

Membros Consultores

Dr. Ygor José Saraiva Carvalho Silva – Diretor Clínico

Dr. João de Deus Pires Filho – Diretor Técnico

Valmir Moraes da Silva – Gerente Administrativo

Dra. Germana Fernanda de Souza – Médica da CCIH

Fernanda de Almeida – Representante do Laboratório

Lucas de Sousa Moreira – Farmacêutico

Dianiely Della Valentina de Abreu – Ouvidoria

Vilma Vieira dos Santos – Enfermeira da CCIH

Luciana Patrícia da Cruz - Enfermeira

Gabriella Gomes Rodrigues de Souza – Enfermeira Coordenadora da UTI

Dr. Renato Ferrari – Coordenador Médico da UTI

Elaine Pereira Alves – Supervisora do Serviço de Hotelaria e Higienização

Valquíria Quirino Oliveira – Nutricionista

Elizabeth Satie Maekawa – Enfermeira Representante da Maternidade

Anderson Aparecido da Silva – Enfermeiro Representante do Pronto Socorro

Aline Leviski Severo – Enfermeira Representante do Centro Cirúrgico

Alessandra Correia Esquiquatto Freiras - Central de Material de Esterilização

Membros Executores

Vilma Vieira dos Santos – Enfermeira do Núcleo de Segurança do Paciente

Caroline da Silva – Técnica de Enfermagem da CCIH e NSP

II – Ficam revogadas as disposições em contrário.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nova Andradina/MS, 10 de janeiro de 2.022.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br

